



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Coordenadoria de Recursos Criminais

EDITAL 08/2018

Resultado final do teste seletivo para ingresso no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná – Estágio de Pós - Graduação

O Promotor de Justiça, Marcelo Luiz Beck, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo nº 7561/2018, resolve

TORNAR PÚBLICA

a classificação final do teste seletivo destinado ao preenchimento de 01 (uma) vagas de estágio para atuação junto à Coordenadoria de Recursos Criminais:

| Classificação | Candidato(a) | Notas | | |
|---------------|------------------------------------|---------|---------|-------|
| | | 1ª fase | 2ª fase | Final |
| 1 | Lucas Rodrigues de Lima | 9,8 | 9,8 | 9,8 |
| 2 | Daphne de Moraes Carlejal | 9,3 | 9,3 | 9,3 |
| 3 | Michel Calixto Mainardes | 8,8 | 8,8 | 8,8 |
| 4 | Cristiane Akami Sato | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 5 | Andressa Pereira Correa dos Santos | 7,6 | 7,6 | 7,6 |

Fica o Senhor Lucas Rodrigues de Lima convocado para se apresentar na Coordenadoria de Recursos Criminais – mesmo local em que se realizou a entrevista – em **11 de julho de 2018**, às **14 h**, ainda que não tenha providenciado toda a documentação necessária à formalização do estágio (abaixo elencadas). Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail recursoscriminais@mppr.mp.br ou pelo telefone (41) 3250-4630.

Curitiba, 04 de julho de 2018


Marcelo Luiz Beck
Promotor de Justiça

- 1- Fotocópia do RG e do CPF do candidato;
- 2- Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo ou período, com a data prevista de conclusão do curso;
- 3- Atestado médico de aptidão física;
- 4- Comprovante de residência;
- 5- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- 6- Ficha cadastral (COM PREENCHIMENTO COMPLETO);
- 7- Indicação de conta bancária de titularidade do candidato preferencialmente na Caixa Econômica Federal, podendo ser conta-corrente, ou conta poupança;
- 8- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos nos art. 32, inc. I e II (quando se tratar de estagiário de graduação e pós-graduação na área jurídica) e do art. 35 (para todas as modalidades de estágio), da Resolução 4171/2016, da PGJ.